



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 003/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 18 de janeiro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 003/2023.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o incluso Projeto de Lei que acrescenta ao art. 12 da Lei n.º 2.084 de 01 de outubro de 2013 incisos VII, VIII e IX.

O presente Projeto de Lei visa o bom funcionamento e a operacionalização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, composto pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, instituídos por meio da Lei nº 2.084, de 01 de outubro de 2013, anteriormente vinculado a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de suas autonomias administrativa, financeira e orçamentária.

A presente propositura pretende agilizar com maior fluidez e rapidez a gestão administrativa e financeira dos procedimentos administrativos em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Por tais razões, solicito sua votação e aprovação com a brevidade possível nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex^a. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

NETON LACERDA

PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.



ALTERA A LEI N.º 2.084, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -SMDC.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 12 da Lei n.º 2.084 de 01 de outubro de 2013 os incisos a seguir:

“Art.12.

(...)

VII – Na aquisição de material permanente ou de consumo e na estruturação e instrumentalização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores;

VIII – Na subvenção de aluguel de imóveis e equipamentos para atender a operacionalização e funcionamento do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

IX – Na subvenção de aquisição ou aluguéis de veículos para atender o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE JANEIRO DE 2023.

NETON LACERDA

PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

